

CURSO: AUDITORIA E REGULAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SUS-SP 2019

GNACS/SES/SP



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CICLO DA AUDITORIA NO SUS



SEAUD/SP

Avenida Nove de Julho, 611 – Bela Vista /SP

Fone: (11) 3291-8896

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Auditoria é o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado. (TCU, 2011).

OBJETIVO

Verificar em que medida uma situação encontrada está em conformidade com os critérios estabelecidos em Leis, Normas.



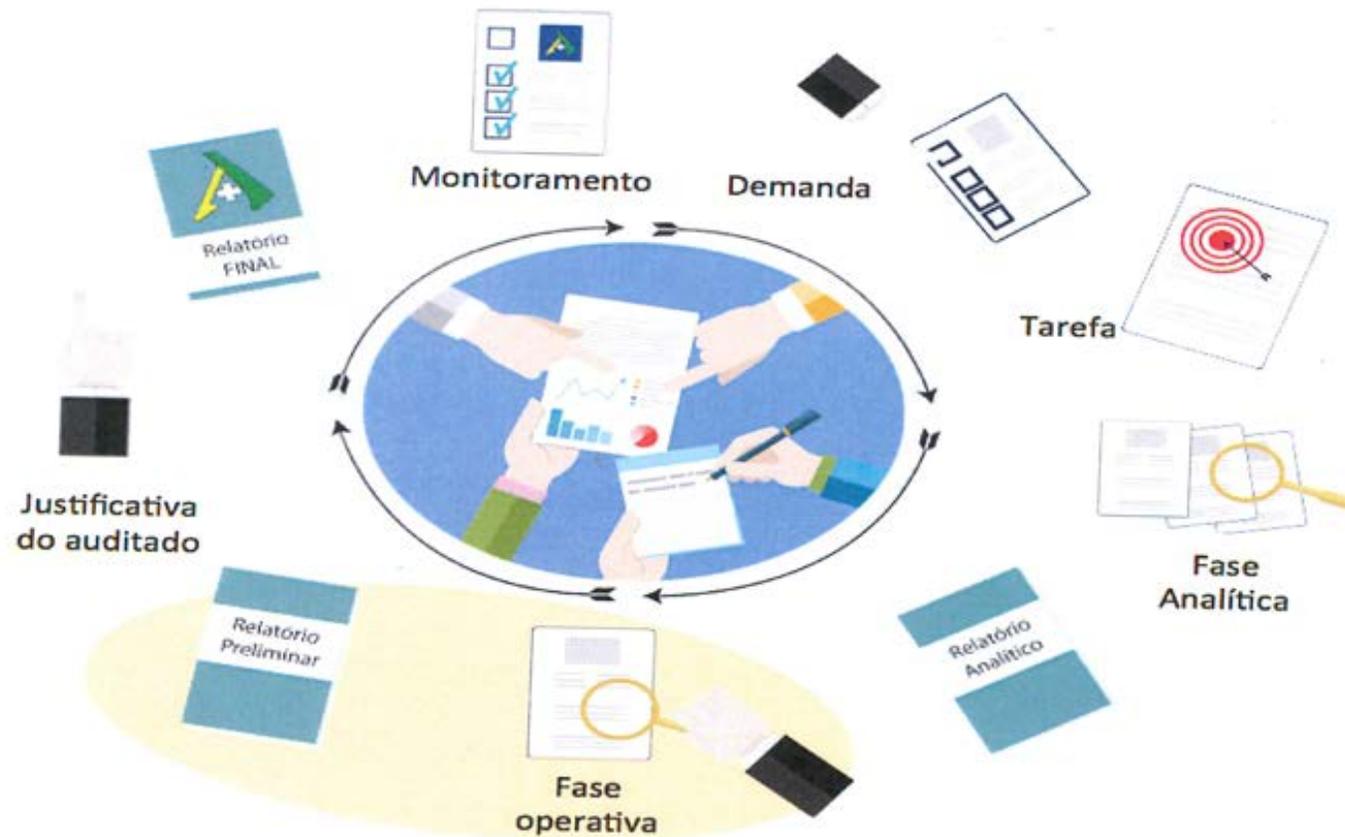
Ciclo de Auditoria no SUS

- Auditoria, no âmbito do SUS, é realizada pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA)
- É um instrumento de qualificação da Gestão
- Tem como finalidade:
 1. Aferir a observância dos padrões estabelecidos
 2. Avaliar os processos da Instituição
 3. Avaliar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados
 4. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações

Fases da Auditoria no SUS

- › Demanda
- › Tarefa
- › Fase Analítica
- › Fase *in loco* ou operativa
- › Fase de Relatório Preliminar: elaboração, Notificação
- › Análise de Justificativas e Relatório Final

CICLO DA AUDITORIA NO SUS



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE DEMANDA DE AUDITORIA

Descrição Resumida da Demanda, contendo os principais aspectos:

1. Demandante;
2. Objeto;
3. Motivação

Existe identificação do período de abrangência?

Sim

Não

Se “sim”, é um período viável?

Sim

Não

Qual o período de abrangência?

A demanda é proveniente de órgãos de controle?

Sim

Não

Se sim, trata-se de:

Solicitação

Recomendação

Determinação do TCU

É decisão judicial?

Sim

não

Se “sim”, existe parecer da AGU ou da CONJUR sobre a força executória da decisão?

Sim (avaliar a competência).

Não (encaminhar para a CONJUR solicitando manifestação sobre a força executória da decisão)

A demanda caracteriza-se por atividade de:

- monitoramento
- auditoria para avaliação de Política ou Programa
- auditoria pontual

Trata-se de demanda de competência do SNA:

- Federal
- Estadual
- Municipal

Os critérios para análise de admissibilidade foram observados conforme consta na letra c do subitem D.2, item D da Orientação nº 01/2018/DENASUS/SGEP/MS (2026958).

- Sim
- Não

ROTEIRO - PARECER CONCLUSIVO

(DEVERÁ SER EXPOSTA A CONCLUSÃO DA SEAUD SOBRE A ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE)

EXEMPLO:

É parecer desta Seaud que, embora a denúncia apresentada necessite de elementos concretos que a fundamentem, cabe o procedimento de ação de controle sobre a gestão e execução das ações e serviços de Saúde com o objetivo de apurar se houve irregularidades na Contratação e na execução do contrato entre a empresa XXY e a Prefeitura Municipal de TT/SP, especialmente no que se refere ao Contrato de Gestão nº 00/2000, uma vez que a matéria é de competência do componente Federal do SNA, os fatos denunciados são de interesse público, pois podem acarretar não só prejuízo financeiro ao erário, como também comprometimento ao atendimento dos usuários do SUS.

As auditorias, no âmbito do DENASUS e da Seaud, são realizadas por equipes lideradas pelo coordenador e acompanhadas por um supervisor técnico.

Iniciam-se a partir de demandas que podem ser de áreas técnicas do Ministério da Saúde, órgãos de controle interno e externo, entre outros.

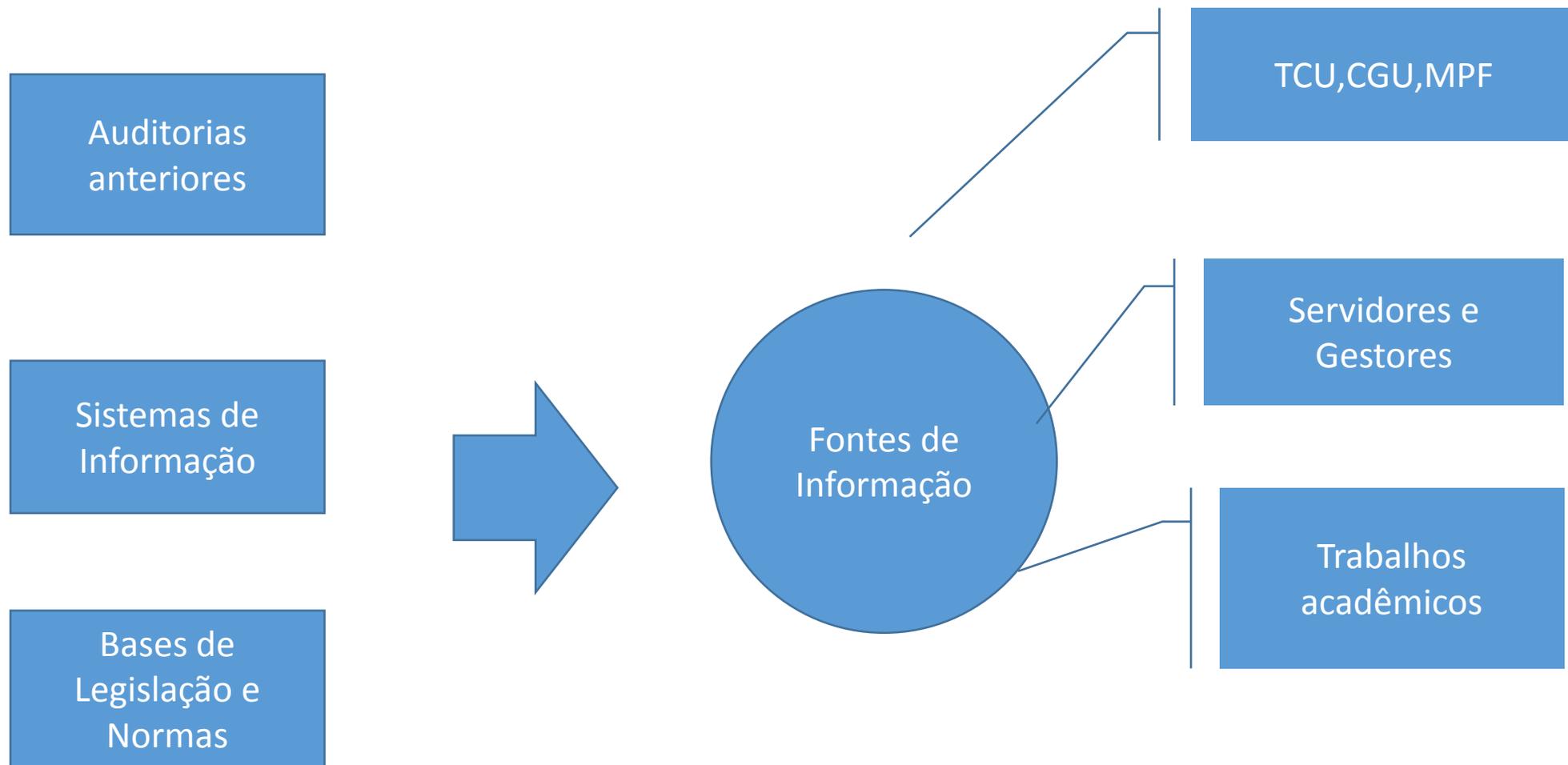
A demanda é interpretada e dá origem à tarefa, que é o seu detalhamento em termos de orientações para nortear o trabalho da equipe de auditoria e podem dar origem a novas atividades similares.

Os requisitos mínimos necessários referem-se aos aspectos de competência, interesse público, materialidade, relevância e oportunidade

O processo de auditoria do SUS obedece à lógica apresentada abaixo:

Fases de uma auditoria no SNA





Fontes de Informações para subsidiar a fase analítica

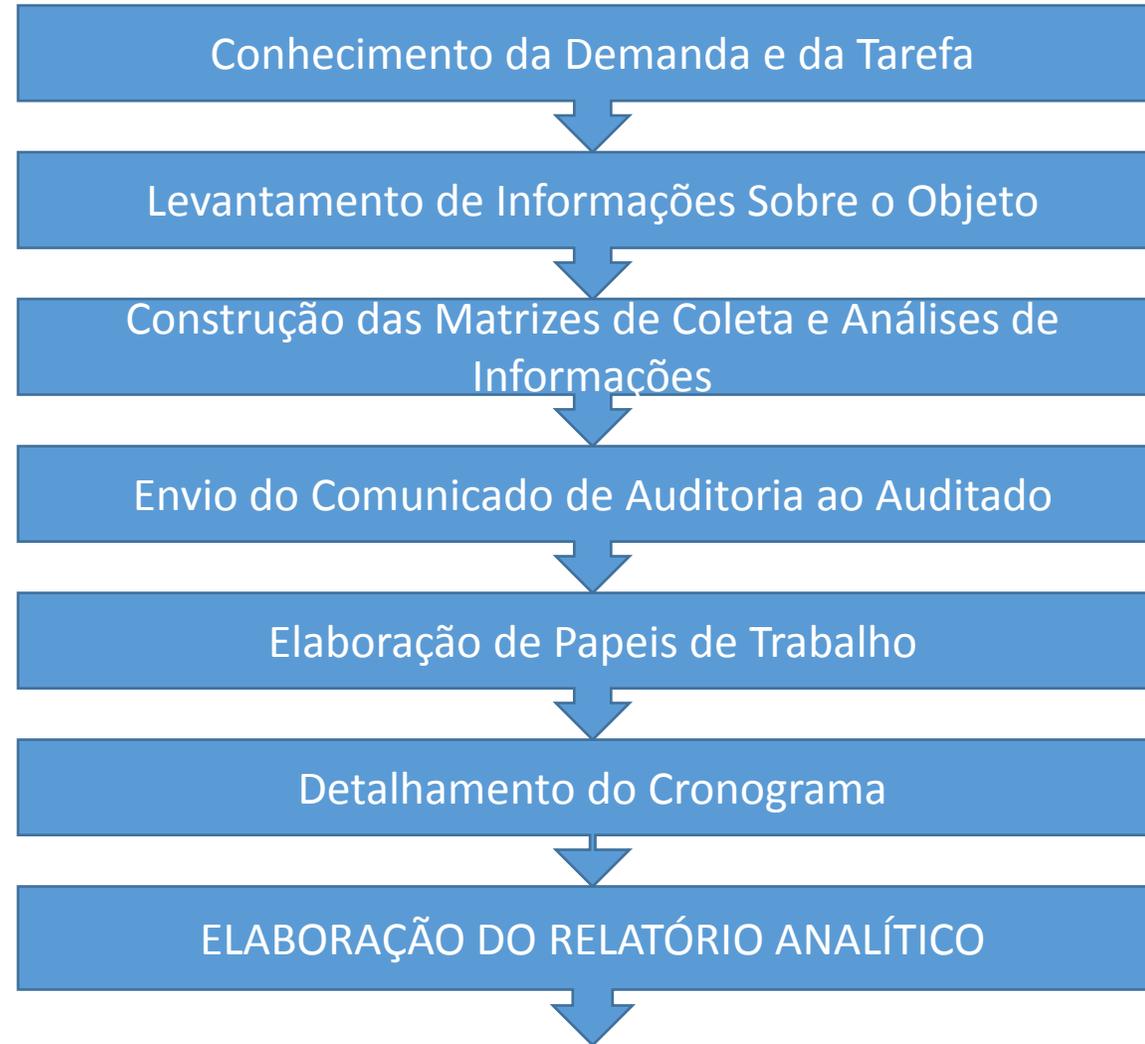
Fase analítica:

Segundo a CGSNA (Coordenação Geral do Sistema Nacional de Auditoria), na fase analítica, os servidores devem planejar seu trabalho para assegurar que a auditoria seja conduzida de forma eficiente e eficaz. Nesse momento, busca-se conhecer e planejar a atividade de Auditoria.

Isso inclui entender os aspectos relevantes, as normas, os controles internos vigentes correspondentes ao período a ser verificado, os sistemas e os processos relacionados, pesquisando as potenciais fontes de evidência de auditoria. O produto dessa fase é o Relatório Analítico, que traz uma síntese da coleta de dados sobre o objeto a ser auditado.

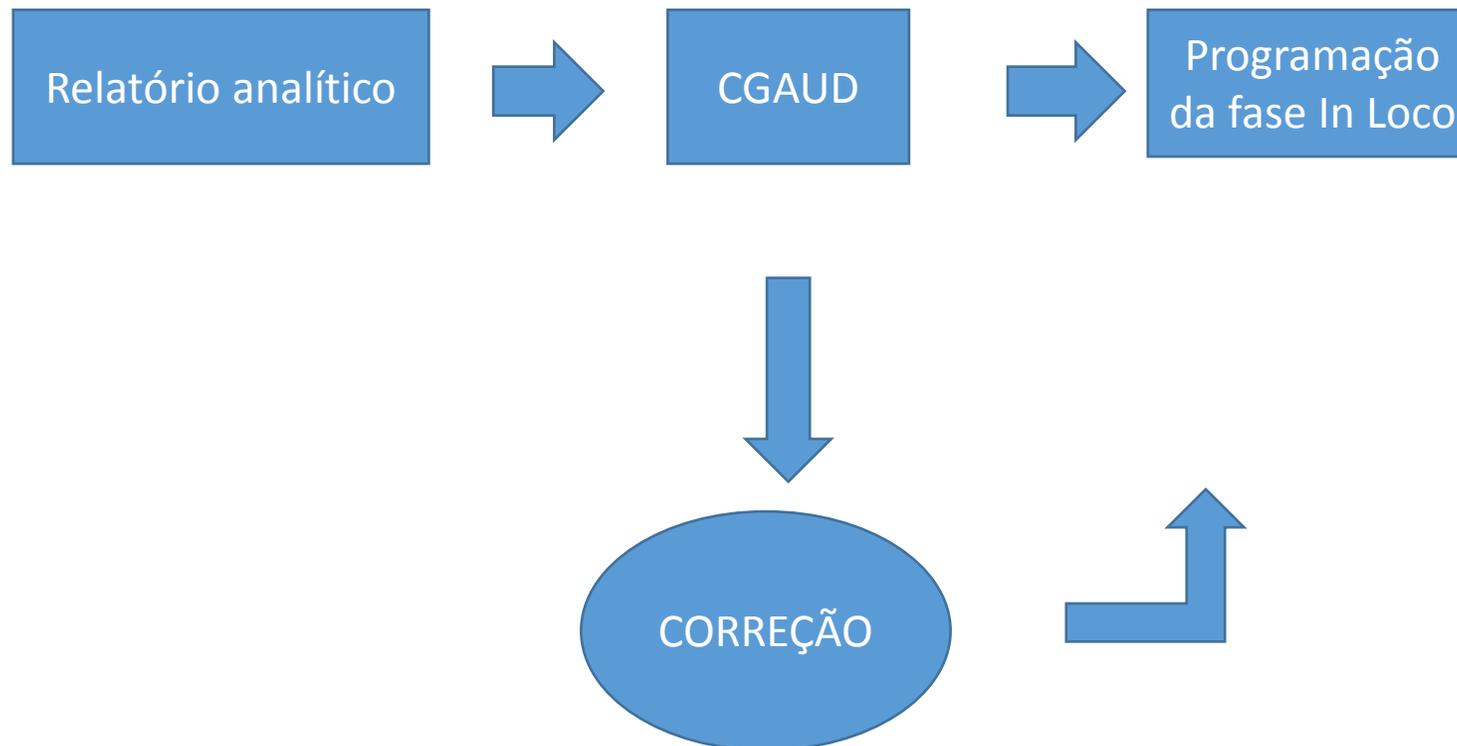
Nesta fase são elaboradas as Matrizes de Coleta e de Análise dos Dados, que vão dar origem a Matriz de Constatação.

ETAPAS DA FASE ANALÍTICA



FLUXO DO RELATÓRIO ANALÍTICO

O Relatório Analítico é validado pela Supervisão e pelo Denasus



A fase operativa ou *in loco*

É a terceira etapa do processo de auditoria. Nela são executados os procedimentos de auditoria que forneçam evidência suficiente e apropriada para respaldar o relatório de auditoria. Consiste no trabalho de campo propriamente dito. Entre o Relatório Analítico e a Fase Operativa a equipe designada fará a elaboração dos instrumentos de auditoria que são: Comunicado de Auditoria e Ofício de Apresentação.

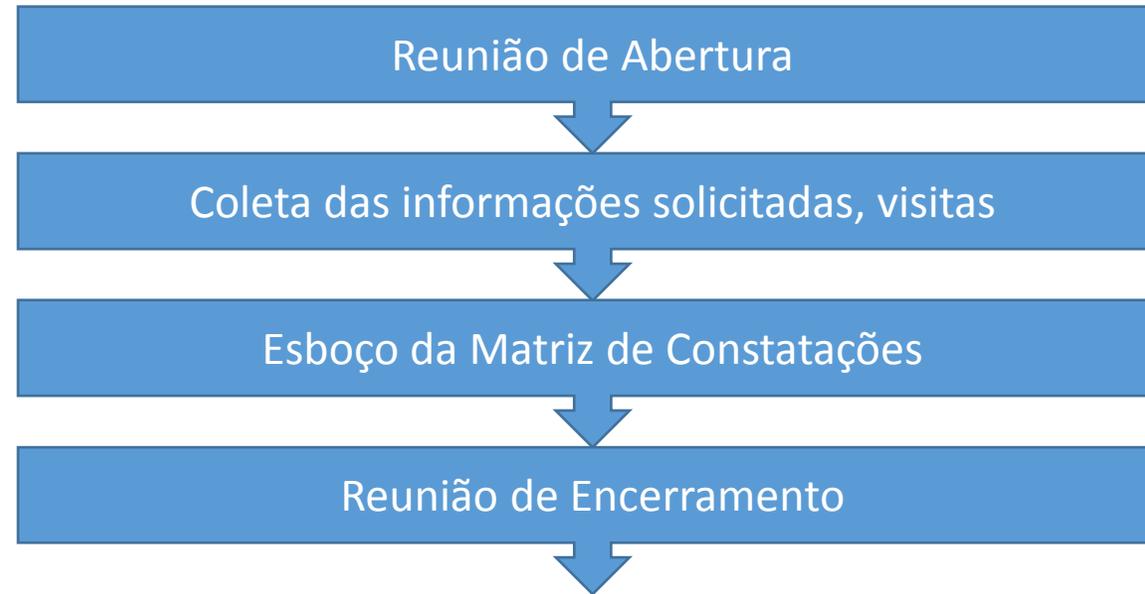
(Comunicar e Combinar com o Gestor data e horário para o início dos trabalhos).

Durante esta fase serão coletados os documentos solicitados no Comunicado de Auditoria.

Exemplo: Deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre as prestações de Contas, Deliberação CIB sobre o aumento de Teto do MAC, Portaria de Designação da Comissão de Avaliação, Atos de Nomeação e Exoneração dos Gestores do período auditado, Processos Licitatórios, Processos de Prestação de Contas, etc.

Nesta fase a equipe complementa a Matriz de Constatação com as evidências encontradas bem como as fontes das evidências.

ETAPAS DA FASE OPERATIVA OU “IN LOCO”



RELATÓRIO PRELIMINAR

O produto final da fase Operativa ou In Loco é o Relatório Preliminar de Auditoria, elaborado pela equipe com base nas constatações preliminares resultantes dos trabalhos desenvolvidos e se presta a embasar notificação do auditado sobre o seu conteúdo.

A constatação é o resultado da comparação entre o critério e a situação encontrada, a qual deve apresentar os seguintes elementos: **a)** a situação encontrada do objeto, caracterizada por evidências; **b)** a fonte da evidência; **c)** o critério que define a situação ideal do objeto; **d)** a causa que levou à situação; **e)** o efeito gerado; e **f)** os responsáveis.

O Relatório Preliminar será analisado pelo Supervisor Técnico e validado pela Coordenadoria de Avaliação de Auditoria (COAUD).

Após a avaliação da COAUD o relatório é enviado ao Auditado, o qual terá o prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para apresentação de justificativas para as não Conformidades .

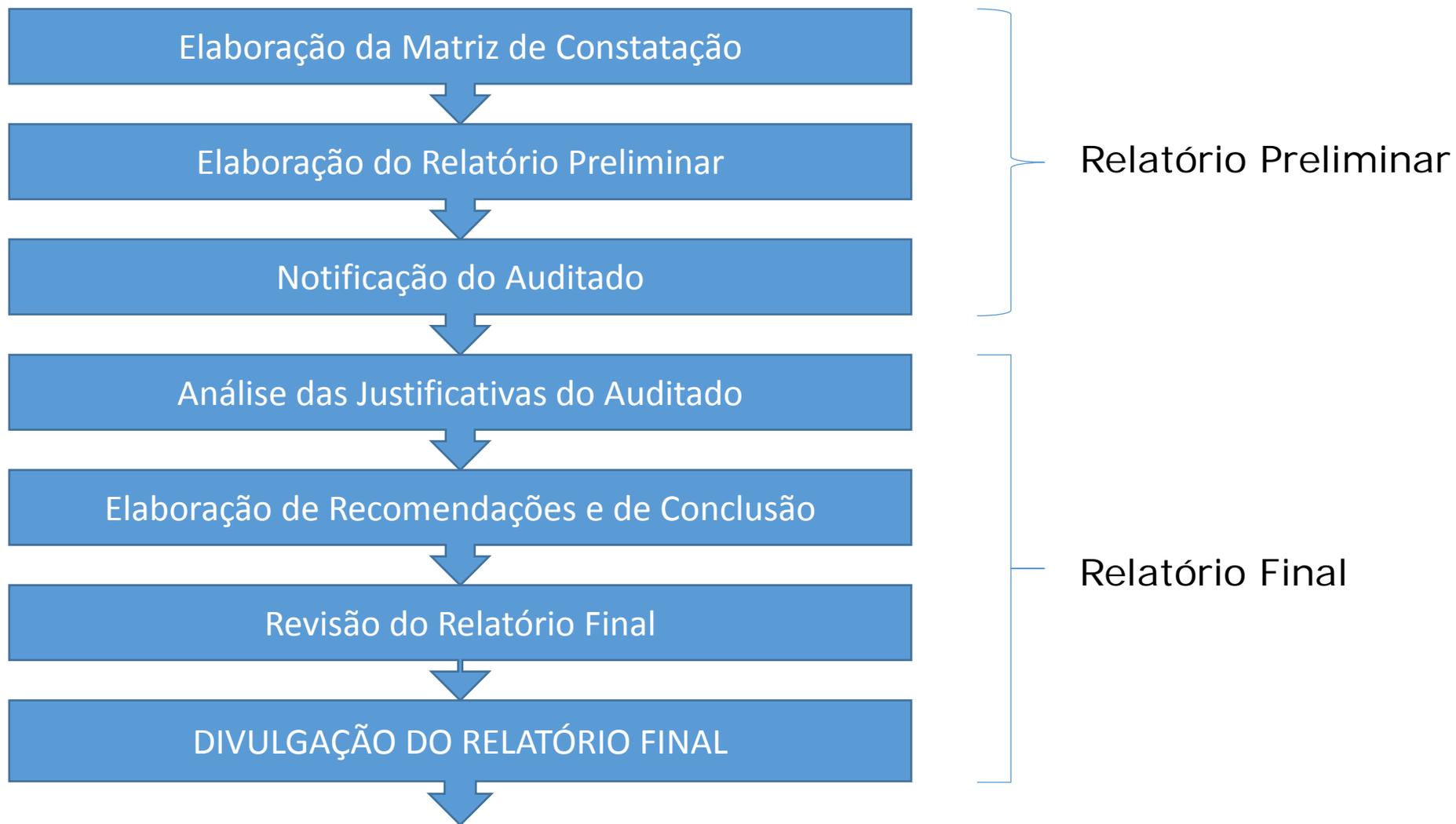
RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é o instrumento formal e técnico utilizado para comunicar o objetivo e as questões de auditoria, a metodologia utilizada, as constatações encontradas, as recomendações e a conclusão dos trabalhos. Além disso, é referência para o monitoramento da atividade.

O Relatório Final será baseado no Relatório Preliminar e será elaborado após a apresentação das considerações ofertadas pelo auditado, as quais deverão ser repetidamente analisadas.

O Relatório Final será analisado pelo supervisor técnico, homologado e encerrado pela Coordenação de Avaliação de Auditoria (COAUD), sendo encaminhado aos interessados/responsáveis/áreas finalísticas pela Coordenação Geral de Auditoria (CGAUD).

ETAPAS DA FASE DE RELATÓRIO



REFORÇANDO

A Auditoria é **um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS)**, contribuindo para a alocação e utilização adequada dos recursos , a garantia do acesso e a qualidade da atenção à Saúde oferecida aos cidadãos.

Auditoria é parte integrante da gestão estratégica e participativa, **como instrumento de qualificação da Gestão** e da necessidade do SNA ampliar o diálogo com as políticas públicas.

O compromisso da auditoria para o fortalecimento da Gestão se estabelece na **orientação ao Gestor** quanto à aplicação eficiente do orçamento da Saúde, o qual deve refletir na melhoria dos indicadores epidemiológicos e de bem estar social, no acesso e na humanização dos serviços.

Referências

Auditoria da Gestão de Recursos Financeiros no SUS, SNA - Departamento Nacional de Auditoria do SUS, MS/DF, Brasília/2017.

PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E REGRAS da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde, MS/2017

Auditoria no SUS no Contexto do SNA: Qualificação do Relatório de Auditoria, Brasília/2015.

 auditorianucleosp@saude.gov.br

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL